

2019/2020



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Covid-19 (Coronavírus 2019 nCoV-2)

Reabertura do Pré-Escolar

01 Junho 2020





Edifício Salão



Edifício Lombo do Atouguia

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. COORDENADOR E EQUIPA OPERATIVA	5
3. CADEIA DE COMANDO E CONTROLO (EDIFÍCIO SALÃO).....	6
3.1 CADEIA DE COMANDO E CONTROLO (EDIFÍCIO ATOUGUIA).....	7
4. IDENTIFICAÇÃO DE PARCEIROS.....	8
5. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS.....	9
6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS A ADOTAR NA ESCOLA	10
6.1 Procedimentos até chegar à escola:	10
6.2 Procedimentos por parte dos funcionários:	10
6.3 Entradas e saídas:	10
6.4 Organização diária:	12
6.4.1 Atividades:	12
6.4.2 Brinquedos:.....	12
6.4.3 Refeições:.....	12
6.4.4 Sestas:	13
6.4.5 Higiene das crianças:.....	13
6.5 Higienização dos Espaços.....	13
6.6 Comunicação escola-família:	14
6.7 Estratégia de comunicação interna e externa	14
6.8 Outras medidas (caráter geral):.....	14
7. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO	15
8. AVALIAÇÃO DO PLANO	16

1. INTRODUÇÃO

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

O presente Plano (de acordo com a Orientação 006/2020 da DGS) representa uma atualização / especificação ao Plano de Contingência para a prevenção da transmissão da doença COVID-19 elaborado em março do presente ano, razão pela qual não consideramos manter todos os pressupostos teóricos que suportaram a elaboração do primeiro.

Este, sendo especificamente para a valência do pré-escolar e mais precisamente para a sua reabertura, será muito mais incisivo e dará a conhecer de forma clara a operacionalização das diferentes medidas emanadas pelas entidades competentes.

O presente Plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações por parte das Entidades Governamentais.

2. COORDENADOR E EQUIPA OPERATIVA

Esta equipa é responsável por identificar as condições, recursos e meios para assegurar o funcionamento dos serviços essenciais. Os momentos para a implementação das medidas preconizadas no Plano são determinados pelo grupo, tomando como referência as indicações provenientes da Direção Geral da Saúde (DGS) bem como do Ministério da Educação.

A coordenação da equipa operativa fica a cargo do Diretor da escola, Avelino José Jardim da Câmara na sua ausência é responsável a Educadora Nélia José Pascoal Andrade Garcês.

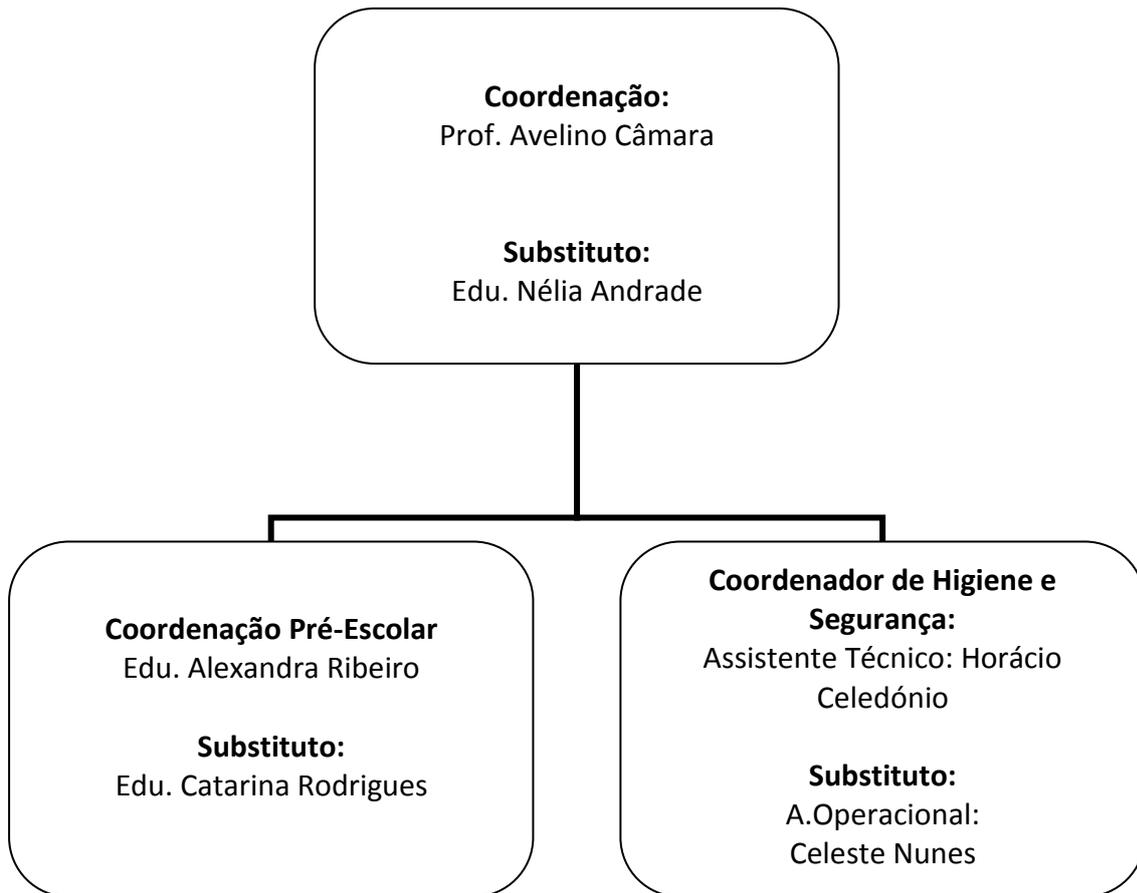
A equipa Operativa é constituída por dois grupos:

Docentes – Que verificam o estado de saúde dos alunos (sintomas);

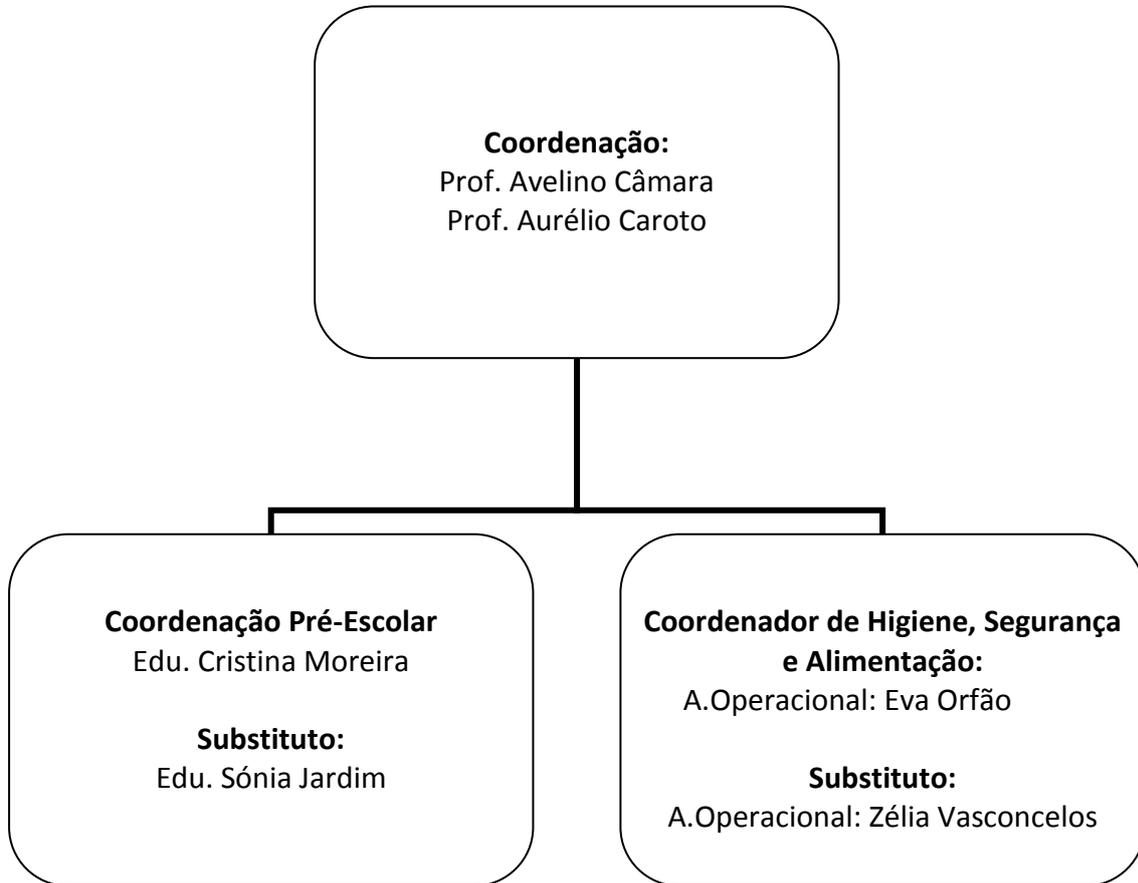
Não docentes – Que cumprem sobretudo as tarefas de manutenção (higiene e segurança de todos os espaços predefinidos para o funcionamento do Pré-escolar).

3. CADEIA DE COMANDO E CONTROLO (EDIFÍCIO SALÃO)

A cadeia de comando e controlo é representada no seguinte organigrama:

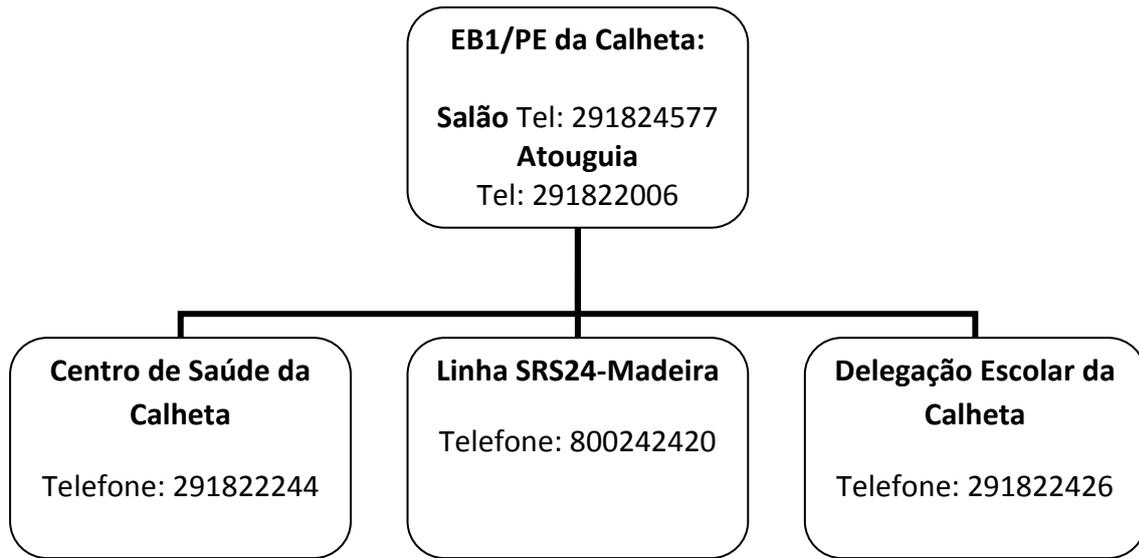


3.1 CADEIA DE COMANDO E CONTROLO (EDIFÍCIO ATOUGUIA)



4. IDENTIFICAÇÃO DE PARCEIROS

No organigrama que se segue apresentamos os possíveis parceiros deste plano de contingência.



5. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

As medidas gerais que qualquer pessoa deve seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios são as seguintes:

- Manter um distanciamento de cerca de 2 metros de outras pessoas;
- Utilizar máscara comunitária em todos os espaços fechados e/ ou quando não é possível manter o distanciamento social recomendado (2m). As máscaras são obrigatórias para todos com idade igual ou superior a 6 anos. Para crianças com menos de 6 anos é recomendado o uso de viseiras;
- Lavar as mãos com frequência (durante cerca de 20-30 segundos) – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico, se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água;
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos;
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca, especialmente se não tiver lavado as mãos;
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória;
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum;
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SRS 24 Madeira: 800 24 24 20. Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde;
- Consultar regularmente informação em www.dgs.pt ou www.dge.mec.pt.

6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DO CORONOVÍRUS A ADOTAR NA ESCOLA

6.1 Procedimentos até chegar à escola:

Todos os elementos da comunidade escolar (crianças, pais, funcionários) devem:

- Lavar as mãos, com água e sabão, por cerca de 20-30 segundos antes de sair de casa;
- Os pais/encarregados de educação devem, obrigatoriamente usar máscara sendo a mesma colocada antes do portão da entrada.

6.2 Procedimentos por parte dos funcionários:

- Todos os funcionários que assumirão funções presenciais a partir da reabertura do pré-escolar (01 de junho) foram testados para a COVID-19;
- Todos os funcionários farão, à entrada, a medição da temperatura corporal;
- Todos os funcionários que trabalham diretamente com as crianças devem trocar de bata antes de iniciarem as suas funções de modo a garantir que as mesmas são devidamente higienizadas após cada utilização;
- Todos os funcionários utilizarão máscaras faciais e/ou viseiras;
- Todas as educadoras e funcionários utilizarão calçado próprio para o interior dos edifícios;
- Todas as educadoras e funcionários reduzirão ao máximo a utilização de acessórios pessoais.

6.3 Entradas e saídas:

- De acordo com as orientações do Ministério da Educação, foi necessário proceder a uma reestruturação dos horários de forma a assegurar a presença dos recursos humanos (pessoal docente e pessoal não docente) estritamente necessários ao funcionamento

- das atividades presenciais. Assim, o Pré-escolar passará a funcionar entre as 08h30 e as 18h30, de segunda a sexta-feira;
- De acordo com as diretrizes do Ministério de Educação, as crianças deverão permanecer no espaço escolar o tempo estritamente necessário;
 - A entrada das crianças deverá acontecer entre as 08h30 e as 09h30 e a saída até às 18h00, de forma a facilitar a organização do espaço escolar assim como a higienização do mesmo;
 - Para as crianças que utilizam o transporte escolar o horário será o seguinte: passagem pelo ponto de recolha: 08h30. Regresso a casa: 16h30;
 - Todas as crianças entrarão pela entrada principal. Os pais/encarregados de educação devem tocar a campainha e aguardar a abertura do portão mantendo-o fechado após a entrada e saída;
 - Cada criança deverá ser acompanhada apenas por um adulto (quer à entrada, quer à saída), no hall de entrada da escola serão recebidos ou entregues por um profissional destacado para o efeito e que acompanhará a criança à respetiva sala;
 - É expressamente proibida a entrada dos acompanhantes nos edifícios, salvo as devidas exceções;
 - Atendendo às regras de entrada alternada de acompanhantes no recinto escolar, é fundamental que as entradas e saídas ocorram com a maior celeridade possível devendo os adultos manter a distância social recomendada;
 - À entrada da escola será feita a avaliação da temperatura corporal a todas as crianças. No caso de apresentar uma temperatura igual ou superior a 37,5º não será permitida a entrada na escola;
 - As crianças que apresentem tosse, febre ou dificuldade respiratória (sintomas sugestivos de COVID 19) não se devem deslocar à escola;
 - Cada criança deverá, (à semelhança das educadoras e auxiliares) ter um calçado próprio para o interior do edifício, sendo o mesmo, higienizado, todos os dias, após a saída da criança;
 - As crianças que têm cabelo comprido devem, levar o mesmo apanhado.

6.4 Organização diária:

- De modo minimizar os contactos entre salas, a cada grupo/ sala estarão afetas funcionárias (educadoras e/ou ajudantes) que assegurarão as diferentes atividades/ rotinas do grupo.

6.4.1 Atividades:

- As crianças desenvolverão atividades no exterior, de acordo com um horário previamente estabelecido e em regime rotativo de grupos;
- Irá ser respeitado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;
- Será garantido a existência de material individual necessário para a execução das atividades pedagógicas;

6.4.2 Brinquedos:

- Durante esta fase, serão retirados os brinquedos mais pequenos (mais suscetíveis de colocar na boca), bem como os de maior dificuldade de limpeza/ desinfeção, deixando à disposição brinquedos maiores/laváveis mais adequados à situação;
- Durante esta fase, não é permitido as crianças levarem brinquedos, acessórios (brincos, colares, pulseiras, etc) ou outros objetos não necessários, para a escola.

6.4.3 Refeições:

- Os lanches (manhã e tarde) e almoços serão tomados na cantina onde as crianças estarão sentadas em grupos pequenos e com o devido afastamento.

6.4.4 Sestas:

- A sesta será feita no horário habitual existindo uma sala exclusiva para este efeito. Cada criança tem o seu colchão que será higienizado após cada utilização. Os mesmos estarão com o distanciamento necessário entre si e as crianças dormem em posições alternadas.

6.4.5 Higiene das crianças:

- Será reforçada a lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e depois das refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior;
- As crianças devem trazer à segunda-feira uma mochila devidamente higienizada com os seus objetos pessoais, esta mochila permanece na escola durante a semana sendo devolvida na sexta-feira;
- A mochila deverá conter os seguintes objetos pessoais: Muda de roupa (dentro de um saco individual), garrafa de água, boné, bata e lençóis (para os meninos da sala 3/4 anos).

6.5 Higienização dos Espaços

- As diferentes salas de atividades serão submetidas a limpezas regulares ao longo do dia;
- Quer o refeitório, quer as casas de banho serão higienizadas após cada utilização;
- Os brinquedos de exterior (parque) serão higienizados, pelo menos, 2 vezes por dia.

6.6 Comunicação escola-família:

- Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre a escola e a família;
- Nesta fase, serão canceladas festas e reuniões de Pais/encarregados de educação presenciais.

6.7 Estratégia de comunicação interna e externa

- As comunicações internas e externas serão feitas através de correio electrónico/WhatsApp bem como através da afixação de cartazes informativos, em pontos estratégicos da escola, sobre os procedimentos a adoptar para prevenir e/ou atuar em possíveis casos suspeitos de infeção;
- O plano de contingência será colocado à disposição dos Pais/encarregados de educação , docentes e não docentes para consulta na escola e no site <http://escolas.madeira-edu.pt/eb1pecalheta>;
- Além destas medidas, será enviado aos Pais / Encarregados de Educação um documento com as medidas adoptadas pela escola, para a reabertura do Pré-escolar.

6.8 Outras medidas (caráter geral):

- Existirão dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (entrada do edifício, refeitório), bem como em cada sala de atividades;
- As janelas e portas das salas deverão ser abertas sempre que possível, de modo a facilitar o arejamento dos espaços;

- As diferentes superfícies comuns serão desinfetadas com regularidade (corrimãos; maçanetas das portas);
- Todos os espaços que não são necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) estarão encerrados;
- Criação de uma sala de isolamento para esta situação específica;
- Sempre que uma criança tenha febre e/ ou tosse e/ou dificuldades respiratórias e/ ou problemas gastrointestinais não deverá ir para a escola, sendo que os pais/encarregados de educação deverão informar a educadora responsável do motivo da falta;
- Os serviços administrativos funcionarão nos horários normais, contudo, os pais /encarregados de educação deverão privilegiar os contactos não presenciais (telefone, email), fazendo os pagamentos preferencialmente por transferência bancária (IBAN PT50 0018 0079 0008 0089 1530020 31).

7. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO

O pessoal docente e não docente será informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.

- Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos;
- Deve ser contactada a Linha SRS 24 Madeira ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas;
- As Autoridades de Saúde locais serão imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco;

- Se o caso suspeito for uma criança, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação;
- Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS;
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

8. AVALIAÇÃO DO PLANO

- O presente Plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações por parte das Entidades Governamentais.

Calheta, 1 de junho de 2020

O Diretor

(Avelino José Jardim da Câmara)